

LIDO EM 26/08/2011



1ª VOTAÇÃO 20/10/11
2ª " 21/10/11

Aprovado
Em 21/10/11
Câmara Mun. de Araguatins

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63) 3474-3070
Araguatins - Tocantins

Projeto de Lei 003 2011

Araguatins TO., 26 de agosto de 2011

Transforma a Rua Siqueira Campos em via de mão única e dá outras providências.

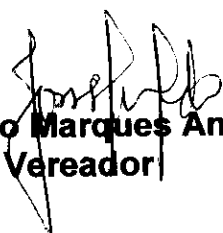
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua Siqueira Campos fica transformada em via de mão única, no trecho entre a rua, com tráfego no sentido Leste/Oeste, Rua Getulio Vargas —→ a Rua Nero Macedo.

Art. 2º - Fica a Superintendência Municipal de Trânsito, órgão responsável pela política de trânsito no âmbito do município, responsável pela implantação da mudança no tráfego, bem como pela sinalização das vias, em conformidade com a Lei 9503/97 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguatins estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.


Josenildo Marques Amado
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001-53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63) 3474-3070
Araguatins - Tocantins

Justificativa:

As alterações sugeridas visam melhorar as condições de tráfego nas vias retro mencionadas, visto que a movimentação de veículos e pedestres na referida via e adjacências têm aumentado consideravelmente, cujo aumento, atribui-se à localização das Agências do Banco da Amazônia, Casa Lotérica e SICREDI, bem como dos estabelecimentos comerciais.

A Rádio Sucesso FM, através de uma consulta popular por meio de enquete, trouxe-nos subsídios para constatação de que a mudança é viável e necessária, e bem vista aos olhos da Comunidade.

Acredita-se que a implantação da mudança no sentido de tráfego das vias, trará mais comodidade aos condutores, pedestres e comerciantes, bem como facilitará o trabalho dos agentes de fiscalização de trânsito, proporcionando assim mais segurança, um trânsito mais fluído e menos possibilidade de ocorrerem acidentes, visto que a largura das vias não permite que dois veículos estacionem paralelamente, em razão de ocasionarem o bloqueio das mesmas e impedirem o direito de ir e vir dos demais condutores, principalmente em horários de funcionamento das agencias bancárias.

Isto posto, solicito o apoio dos nobres pares, para que a proposição seja aprovada, e seja executada dentro do menor prazo possível para garantir melhores condições de mobilidade à comunidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguatins estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.


Josenildo Marques Amado
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS TO
Comissão de Constituição e Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2011

I Relatório

O projeto de Lei dispõe sobre Normatização de tráfego de via pública, passando a figurar como mão única.

A iniciativa do referido projeto de Lei é de membro do Poder Legislativo Municipal.

II – Análise

Segundo a Lei Orgânica Municipal, a matéria em pauta, é de competência de ambos os poderes.

A rua Siqueira Campos, devido ao crescimento populacional tem apresentado grande movimento por parte de veículos e pedestres, ficando o tráfego prejudicado principalmente nos horários de pico.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como exposto em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, a matéria atende ao disposto no código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503/97 e suas alterações e resoluções do CONTRAN.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Araguatins, aos 18 dias do mês de outubro de 2011.


Josenildo Marques Amado
Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio de seus membros, com base no parecer do relator, manifesta abaixo seu voto em relação ao referido Projeto de Lei

Favorável:  

Contrário: _____

Câmara Municipal de Araguatins, aos 18 dias do mês de outubro de 2011.